TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 14.875/2025

INFORMAÇÃO

Dados do evento: "Mentoria *Media Training*"

- Quantidade de participantes: 3 (três) magistrados
- Modalidade: presencial, na Sede
- Período: segunda quinzena de setembro de 2025, em ajuste às agendas do Presidente, do Corregedor Regional Eleitoral e do Coordenador do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação
- Carga horária: 1 (uma) palestra de 2h (duas horas) e 3 (três) mentorias individuais de 4h (quatro horas) cada
- Contratada: JULIANA GERMANN 88970426949 (MEI)
- CNPJ: 23.515.443/0001-10
- Valor total: R$ 8.584,00

Foi juntada, às págs. 27 a 29, a proposta comercial da empresa.

No item 9.2 do Termo de Referência é justificada a contratação por inexigibilidade de licitação:

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade "inexigibilidade de licitação", tendo em vista que contempla ministrante renomada, de reconhecida competência e experiência profissional e formação na área do curso, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

***JULIANA GERMANN** - Jornalista especializada em comunicação eficaz, com MBA pela Fundação Getúlio Vargas/RJ e Neurociência e Psicologia Positiva pela PUC, tem ampla vivência em grandes corporações.*

Trabalhou durante 12 anos na TV Globo do Rio de Janeiro, onde desenvolveu diferentes projetos para as centrais de Jornalismo, Comunicação e Produção. Foi coordenadora de Mídias Digitais na holding EBX, sendo responsável pelos canais digitais das empresas e do empresário Eike Batista. Atualmente é editora do ND Mais no Grupo NDTV.

Desde 2013, dedica-se a ministrar cursos e palestras em todo o Brasil sobre comunicação eficaz, media training *e gravação de vídeo, com grande atuação nos segmentos empresariais, políticos e eventos exclusivos para as mulheres. Entre alguns eventos:*

Curso de Media Training para os porta-vozes do Tribunal Regional Eleitoral de SC nas Eleições 2022 e 2024;

Curso "Chega de Blá Blá Blá" no mestrado em endodontia na Faculdade São Leopoldo em Campinas (SP) e no Rio de Janeiro;

Curso de Media Training para os porta-vozes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, ministrado em Goiânia.

A profissional apresentou notas fiscais referentes a serviços prestados junto à empresa Upgrade Cursos, Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda. (pág. 30) e à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (pág. 31). Ambas trazem valores por hora bem abaixo do valor proposto a este Tribunal:

TRE/SC	Upgrade	ALESC*
R$ 613,14/hora	R$ 195,68/hora	R$ 220,57/hora

*Foi informado pela profissional que a carga horária foi de 12 (doze) horas.

Contudo, foi explicado pela profissional, em contato telefônico, que os serviços prestados foram de natureza diversa do que está sendo proposto a este Tribunal, com um grau de complexidade muito menor. Ambos envolveram treinamento para grupos grandes de participantes, no formato de palestra.

Já a proposta para o TRE/SC inclui o treinamento no formato de **mentoria individual** para autoridades do primeiro escalão do Tribunal (o Presidente, o CRE e o Coordenador do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação), serviço de complexidade bem maior, para o qual a profissional não possui comprovações de prestação recente de serviços similares.

No entanto, a mesma profissional foi contratada no ano passado, como consta no PAE n. 10.567/2024, para a prestação do mesmo serviço (mentoria individual para o Presidente), com duração de 4 (quatro) horas, ao custo de R$ 4.796,00, perfazendo o valor de R$ 1.199,00/hora, bem superior ao ora proposto.

Quanto à regularidade da empresa, foram juntados os seguintes documentos:

a) à pág. 32, declaração do SICAF comprovando a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, bem como sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

b) às págs. 33 a 35, o Certificado da Condição de Microempreendedora Individual;

c) às págs. 36 a 37, certidões negativas do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, referentes à empresa e à sua proprietária;

d) às págs. 38 a 39, certidões negativas da CGU, informando a ausência de registros relativos ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), referentes à empresa e à sua proprietária; e

e) às págs. 40 a 41, Declaração para Contratação Direta da empresa, relativa a trabalho de menor, reserva de cargos e, ainda, parentesco com integrantes do TRE/SC.

Também foi juntado, à pág. 42, espelho de consulta prévia ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), informando a ausência de registro da empresa.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma deverá ser formalizada por meio de **Nota de Empenho**, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

Deverá constar na Nota de Empenho a seguinte informação:

- Prazos de execução e de pagamento e penalidades definidos no Termo de Referência da contratação.

Assim, sugiro o envio deste PAE à COFC, para que informe a disponibilidade orçamentária; após, à AJDG-LC, para o controle de legalidade; por fim, à SAO, para que avalie a possibilidade de contratação com fulcro no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 15 de setembro de 2025.

Victor Pereira de Castro
Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo.

Rafael Alexandre Machado
Coordenador de Contratações